



MUNICÍPIO DE TERRA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre a regulamentação da organização da
13ª Conferência Municipal de Assistência Social de
Terra Santa.

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art.1º A 13ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo(a) Presidente(a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada dia 10 de julho de 2025.

Art.2º A 13ª Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio do Decreto N° de 406 de junho de 2025.

Art.3º A 13ª Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

- I. Analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, específica e exclusivamente sobre a política de Assistência Social;
- II. Eleger 6 delegados para a Conferência Regional de Assistência Social obedecendo a paridade (governo, sociedade civil), proporcionalidade (cotas atendendo a 30% no mínimo conforme resolução CNAS N° 187/2025, usuário e organização de usuário, trabalhadores do suas, entidades e organizações de assistência social), e seus respectivos suplentes da seguinte forma 3 delegados da representação governamental, 1(um) usuário do SUAS, 01(um) trabalhador do SUAS e 1(um) representante de entidade.

Art.4º A 13ª Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger 6 delegados(as) para a Conferência Regional de Assistência Social.

Art.5º A 13ª Conferência Municipal tem como tema: “**20 anos de SUAS: Construção, Proteção social e Resistência**”, e está organizada em 5 eixos:

EIXO 1 - Universalização do Suas; acesso integral com Equidade respeito diversidade

EIXO 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional

EIXO 3 - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

EIXO 4 - Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente:

Francineia Bentes



MUNICÍPIO DE TERRA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

fortalecendo a participação social no SUAS.

EIXO 5 - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º A 13º Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art.7º A 13º Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas

- a) Abertura e apresentação do Regimento Interno;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 5 Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art.8º Poderão se inscrever como participantes da 13º Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:

- a) Representantes Governamentais;
- b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
 - 1. Usuários e organizações de usuários, conforme Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social
 - 2. Organização dos trabalhadores do SUAS conforme Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
 - 3. Entidades ou organizações de assistência social, conforme o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993- LOAS.

Francineia Bentes



MUNICÍPIO DE TERRA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;

III- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de:

I - Gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;

II - Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

III - Representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;

IV - Representantes de entidades e organizações de assistência social;

V - Usuários da Política de Assistência Social;

VI - Representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;

VII - Representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;

VIII - Representantes de universidades;

IX - Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art.9º São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO

Art. 10. O credenciamento dos(as) participantes da 13ª Conferência Municipal será efetuado no dia 10 de julho das 07:30 às 09:00 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 11. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 12. As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos.

Art. 13. Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Francinidia Bentes



MUNICÍPIO DE TERRA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 14. As intervenções dos(as) participantes serão de 5 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHOS POR EIXOS

Art. 15. Os grupos de trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16. Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17. Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o Estado; e para a União.

Art. 18. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 20. Na Plenária final terão direito a voto os(as) delegados(as) devidamente credenciados(as) na 13ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 21. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 22. As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 23. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10(dez) deliberações para o próprio município; de 5(cinco) deliberações para o Estado e 5(cinco) deliberações para União.

Art. 24. O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CNAS nº 03/2025.

Francineia Bentes



MUNICÍPIO DE TERRA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 25. Na Plenária Final serão eleitos 6(seis) Delegados(as) para participar da 4º Conferência Regional de Assistência Social.

Art. 26. Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a 4º Conferência Regional de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a 4º Conferência Regional deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art. 27. A escolha dos(as) 6(seis) delegados(as) para a 4º Conferência Regional, entre participantes da 13º Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- a) dos(as) usuários(as) e Organizações de Usuários do SUAS;
- b) dos(as) Organização dos trabalhadores(as) do SUAS;
- c) das entidades e organizações de assistência social.

II - 50% de representantes do Governo local.

§ 1º. A escolha dos(as) Delegados(as) para a 4º Conferência Regional se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada na Resolução CEAS nº 012/2025.

§ 2º. Serão eleitos(as) 6 suplentes de delegados(as) para a 4º Conferência Regional paritariamente.

Art. 28. A relação dos Delegados para a 4º Conferência Regional eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até o dia 11 de Julho de 2025.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

CAPÍTULO X
DAS MOÇÕES

Art. 29. As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 13º Conferência Municipal,

Francinilda



MUNICÍPIO DE TERRA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

devidamente assinadas por 50 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 30. As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 13ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

Art. 34. O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Terra Santa 16 de Junho de 2025

Francineia Cavalcante Bentes
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social